

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA N. 3032/2025 - RTV

Vistoria inicial das condições do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Cruz Alta/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 09 de dezembro de 2025, realizou-se uma vistoria no sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos (SMRSU) municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelo titular e pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Cruz Alta. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2. A VISTORIA

A vistoria no município de Cruz Alta foi na modalidade direta do tipo regular, sendo planejada para um dia, havendo inicialmente uma reunião de abertura, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e da Prefeitura

Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura).

Com todos cientes do planejamento, a vistoria foi executada, encerrando-se após a coleta de dados propostos para a vistoria.

3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Gestão do SMRSU e de Serviço Público de Limpeza Urbana (SPLU) se dá da seguinte forma: dentro do poder público, está estipulado que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ambiental, Empreendedorismo e Inovação é responsável por promover o correto manejo dos resíduos sólidos urbanos (RSU). Já no que se refere à gestão da limpeza urbana municipal bem como resíduos gerados dessa atividade compete à Secretaria de Obras, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos de prestação de SMRSU e SPLU serviram de instrumento para a vistoria. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe da agência reguladora buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. O Quadro 2 apresenta os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de Cruz Alta.

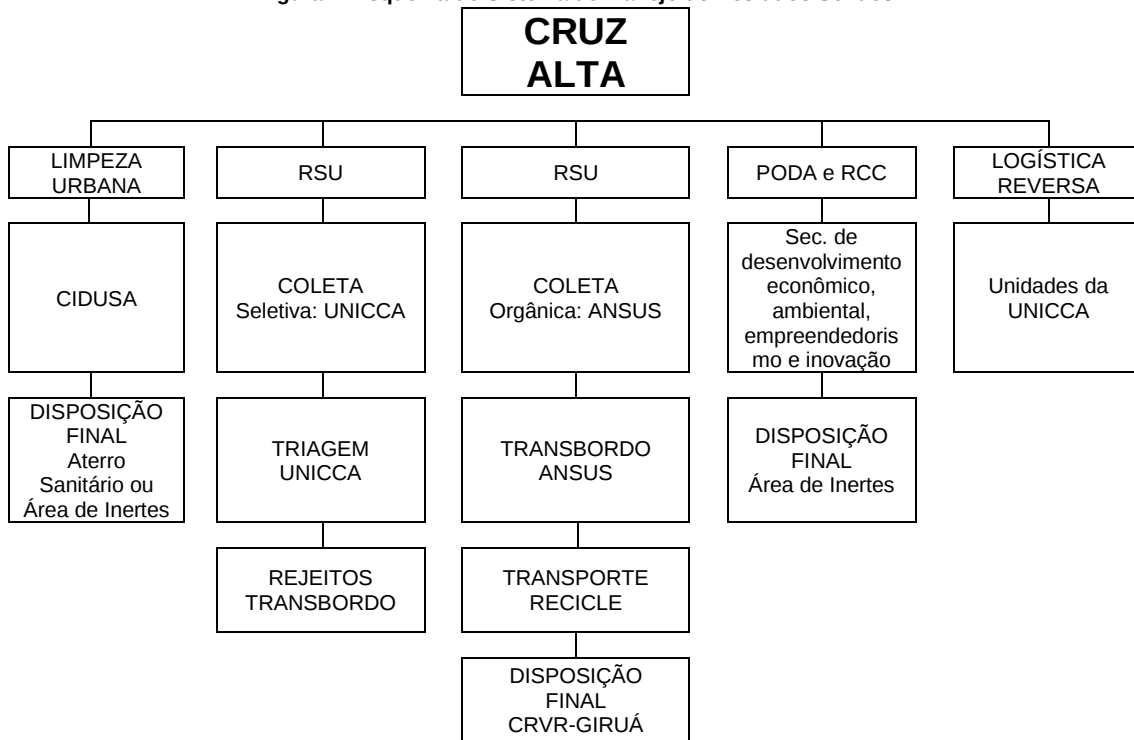
Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público

Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS GIRUA/RS	03.505.185/0005-08	Prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica e comercial.	138/2024
ANSUS SERVIÇOS LTDA	05.127.846/0001-00	Contratação de empresa para prestação de serviços de operação da unidade de transbordo de resíduos sólidos do Município	572/2024
ANSUS SERVIÇOS LTDA	05.127.846/0001-00	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica e comercial, e transporte até o transbordo, conforme indicado pelo município.	518/2024
RECICLE - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	08.582.276/0001-37	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica e comercial, oriundos da coleta regular, os quais deverão ser transportados do transbordo até o local de destinação final.	382/2024
COMPANHIA INDUSTRIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CRUZ ALTA - CIDUSA	9.593.529/0001-70	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza externa urbana, em regime de empreitada global, compreendendo as tarefas de varrição, raspagem e pintura de meio-fio, capina, roçada das vias e canteiros centrais de avenidas e manutenção de praças.	640/2023
COOPERATIVA DE TRABALHO UNIÃO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CRUZ ALTA - UNICCA	44.310.351/0001-74	Cooperação técnica entre a Cooperativa UNICCA e o Município de Cruz Alta - RS, sem repasse de recursos financeiros, visando o descarte e à desfragmentação de documentos e papéis inservíveis do Município.	200/2025 (Acordo de cooperação)
COOPERATIVA DE TRABALHO UNIÃO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CRUZ ALTA - UNICCA	44.310.351/0001-74	Estabelecer as condições para a execução do Programa Municipal Recicla +, para valorização da categoria de catadores e catadoras, cooperados da UNICCA.	119/2025 (Termo de fomento)
COOPERATIVA DE TRABALHO UNIÃO DAS CATADORAS E CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CRUZ ALTA - UNICCA	44.310.351/0001-74	Contratação de cooperativa de catadores, na qual estes sejam reconhecidos pelo poder público como de baixa renda, para prestação de serviço de coleta seletiva mensal de materiais recicláveis em todo perímetro urbano do município de Cruz Alta/RS.	118/2025

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SMRSU

A prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Cruz Alta está esquematizada na Figura 1.

Figura 1: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos



4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS VISTORIADAS

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O município de Cruz Alta possui contêineres instalados na região central para o acondicionamento dos RUS. A coleta seletiva dos RSU de Cruz Alta é realizada pela cooperativa UNICCA. A empresa é responsável somente pelo recolhimento de RSU seletivo do município. A Figura 2 traz o cronograma das coletas realizadas pela UNICCA. A cooperativa possui caminhões do tipo baú (Figura 3).

Figura 2: Cronograma de coleta dos resíduos sólidos seletivos





Figura 3: Caminhão utilizado para a coleta dos resíduos seletivos



A coleta dos resíduos orgânicos dos RSU de Cruz Alta é realizada pela empresa ANSUS. A empresa é responsável somente pelo recolhimento de RSU orgânicos e rejeitos da cooperativa. A Figura 4 traz o cronograma das coletas orgânicas. A prestadora de serviços utiliza caminhão do tipo compactador para a execução das atividades (Figura 5).

Figura 4: Cronograma de coleta dos resíduos sólidos orgânicos



Figura 5: Caminhão utilizado para a coleta dos resíduos orgânicos



Observa-se que nenhum dos caminhões utilizados apresenta identificação, que contenha o contato da prestadora de serviço para os usuários encaminharem as suas demandas. Destaca-se que está vigente desde 2024 a NR 38, que estabelece requisitos e medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O item 38.6 da norma citada traz especificações a serem adotadas quando da execução do serviço de coleta dos RSU, visando à segurança dos trabalhadores. Sugere-se que o próximo contrato firmado entre a prefeitura e a prestadora de serviços preveja que as atividades sejam executadas de acordo com o que estabelece a NR.

Com relação aos quantitativos de resíduos gerados no município, cabe destacar que, conforme orientação técnica dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares publicado em 2019 pelo Tribunal de Contas do RS, independentemente, do tipo de contratação (preço fixo, preço variável em função da distância percorrida pelos veículos coletores, preço variável em função da quantidade de resíduos coletados, sistema misto) é de extrema importância se monitorar a quantidade de resíduos coletados e cabe ao fiscal do contrato tal atividade.

Segundo painel de indicadores do SINISA, o município de Cruz Alta gerou 0,59 kg/hab.dia no ano de 2024.

O município é responsável por emitir os Manifestos de Transporte de Resíduos e a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) encaminhada ao órgão ambiental estadual. Salienta-se que Portaria n. 087/2018 da Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), define em seu Art. 2º, inciso VI a Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos Gerador (DMRSU/G) como sendo um documento de responsabilidade do Gerador (Prefeituras). A DMRSU/G tem a finalidade de registrar as quantidades de RSU geradas por prefeituras municipais e encaminhadas para unidades de destinação final. A mesma portaria, em seu Art. 10º trata da obrigatoriedade de os geradores declararem à FEPAM, no Sistema MTR Online, toda a movimentação de resíduos sólidos. Desta forma, salienta-se que o envio da DMRSU/G à FEPAM é dever das prefeituras municipais que geraram os RSU. Com relação aos Manifestos de Transporte (MTR), a mesma Portaria traz em seu Art. 4º que ficam desobrigados do registro no Sistema MTR Online o serviço público de coleta de resíduos sólidos urbanos, mantendo-se a obrigatoriedade de inclusão no Sistema MTR Online como gerador, as centrais de triagem, classificação e seleção e estações de transbordo. Em Cruz Alta, o prestador de serviços que vem cadastrando os MTR é o transportador e não o gestor do transbordo.

Os caminhões da UNICCA, após cumprirem os roteiros pré-estabelecidos, seguem para as unidades de triagem da própria cooperativa. Já os caminhões da ANSUS seguem para o transbordo.

4.2 TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS SELETIVOS

A cooperativa UNICCA possui quatro unidades de triagem distribuídas em diferentes regiões do município (Figura 6, 7, 8 e 9). Não foram encaminhados dados referentes às licenças de operação das unidades de triagem. Observa-se nas imagens que existe o acúmulo de resíduos em área sem cobertura e sem piso impermeável, com exceção da unidade Planalto. Essa unidade também possui o projeto piloto de compostagem (Figura 10). A cooperativa recolhe resíduos de frutas e verduras de grandes geradores do município e realiza o processo de compostagem, recolhendo o biocomposto produzido.

Figura 6: Unidade de triagem Acelino Flores



Figura 7: Unidade de triagem Planalto



Figura 8: Unidade de triagem Jardim Primavera



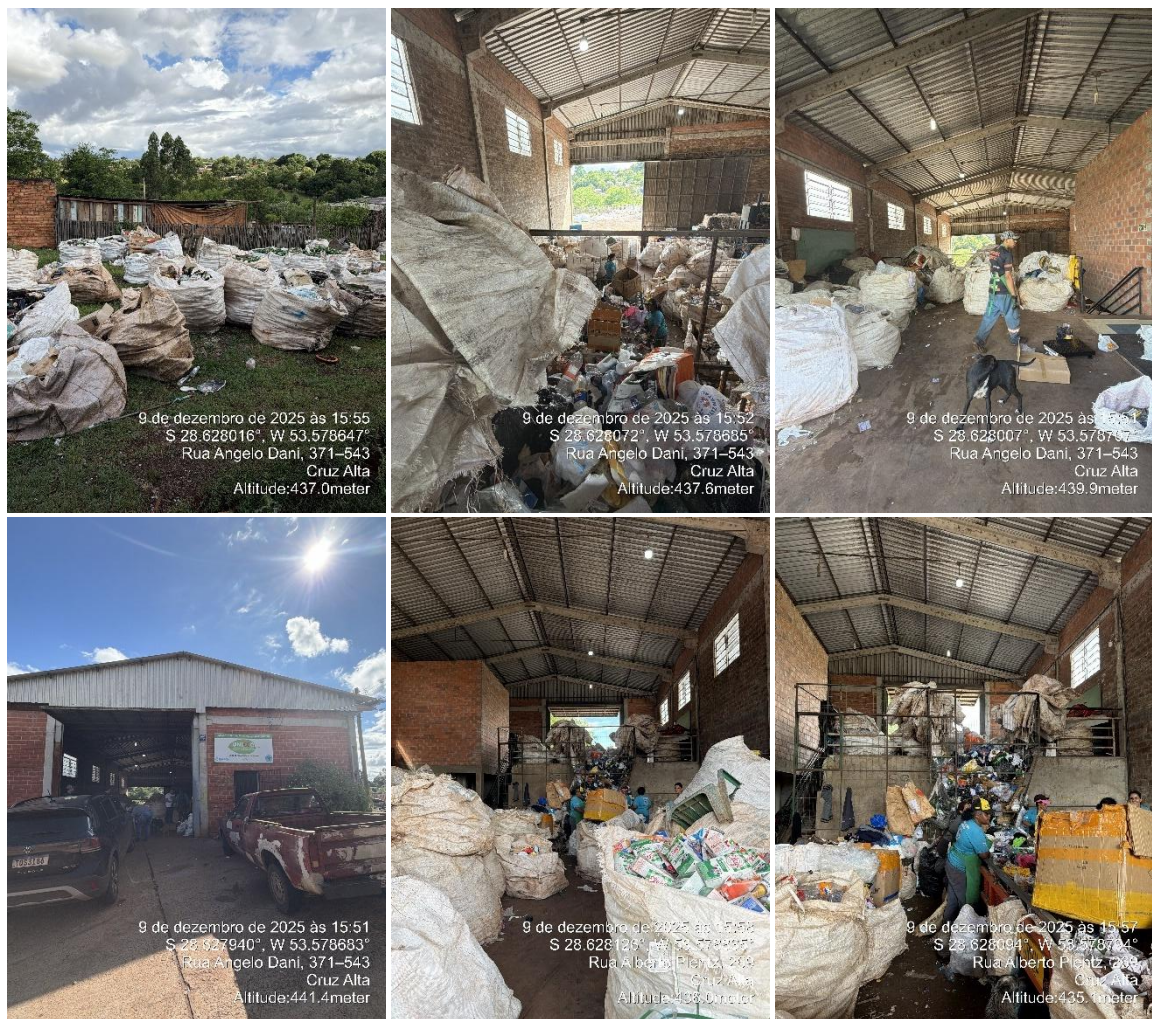
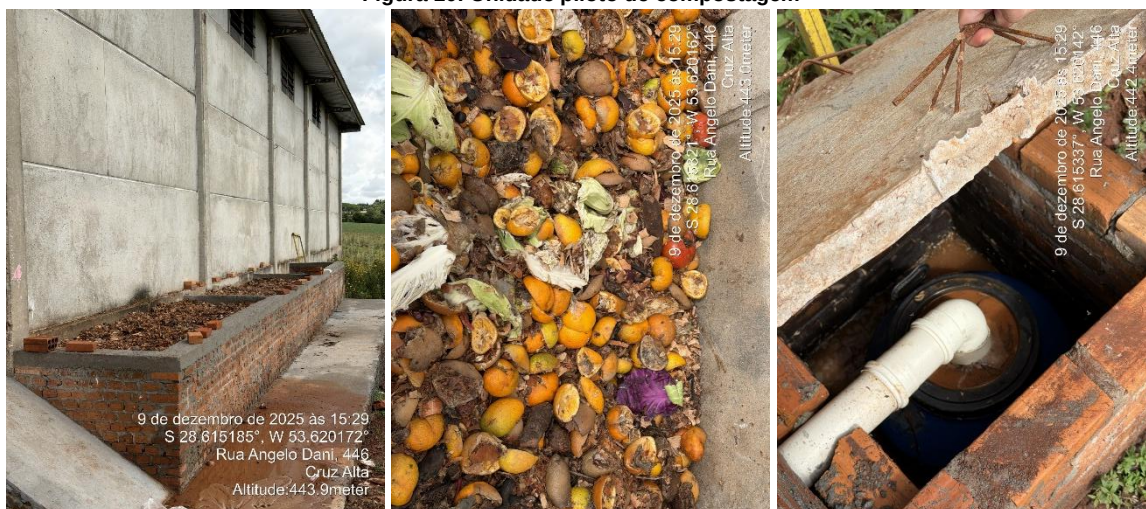


Figura 9: Unidade de triagem Funcionários





Figura 10: Unidade piloto de compostagem



4.3 TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A gestão do transbordo ocorre sob responsabilidade da empresa ANSUS (Figura 11). Não foi encaminhada a licença de operação da unidade. Na entrada da área existe uma placa com a identificação e a licença de operação municipal, cuja validade é 10/10/2026 (LO n. 488/2025). No local ocorre o transbordo e a lavagem dos contêineres e caminhões compactadores da empresa. O

local possui alvará de prevenção e proteção contra incêndios vigente. A unidade de transbordo possui uma balança com certificado de calibração com validade vigente.

O processo de transbordo de RSU na unidade ocorre pelo carregamento de uma carreta da empresa RECICLE, que fica estacionado na parte de traz do pavilhão de recebimento dos resíduos. A área onde a carreta fica possui cobertura e piso impermeável. As canaletas de drenagem de efluentes estavam obstruídas com terra e resíduos.

Na mesma área do transbordo ocorre o processo de lavagem dos contêineres utilizados no acondicionamento dos resíduos.

Figura 11: Unidade de transbordo de RSU





Salienta-se que, conforme Resolução ANA n. 187/2024, em seu Art. 18, aponta que o prestador de serviço responsável pela operação do transbordo deverá identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas na unidade com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança. Conforme demonstrado na Figura 11, a unidade transbordo possui uma balança, que está com o certificado de calibração vigente.

4.4 TRANSPORTE PARA DESTINAÇÃO FINAL

A empresa RECICLE é responsável pelo transporte dos rejeitos de Cruz Alta até o destino final. Observou-se que a tela utilizada para recobrimento dos resíduos apresentava avarias, propiciando a queda de RSU na via durante o percurso. Durante a vistoria foram apresentados os manifestos de transporte de resíduos (MTR) que o próprio transportador emite para a realização do transporte. Nota-se na Figura 12 que o veículo não possui identificação.

Figura 12: Atividade de transporte de RSU



4.5 DESTINAÇÃO FINAL

A destinação final dos rejeitos do município de Cruz Alta é o aterro sanitário da CRVR, unidade de Giruá. Para 2026 o aterro sanitário em questão deverá ser incluído na fiscalização.

4.6 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

Os serviços públicos de limpeza urbana (SPLU) consistem nas atividades de varrição, capina e roçada, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade. O SPLU em Cruz Alta é executado pela empresa CIDUSA. Na fiscalização que será realizada em 2026 essa atividade será verificada com um maior nível de detalhamento.

4.7 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS DE PODA

O município de Cruz Alta possui uma área para destinação de resíduos da construção civil (RCC) e resíduos de poda. Não foi encaminhada a licença de operação da área. Constatou-se que o local estava aberto, sem vigilância, havia pessoas recolhendo materiais descartados na área, bem como mistura de resíduos e indícios de queima de materiais.

Figura 7: Aterro de inertes do município





4.8 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

O atendimento ao usuário é realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ambiental, Empreendedorismo e Inovação de Cruz Alta. Os usuários também possuem canal de atendimento *on-line*, via sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, onde é possível entrar em contato com a Ouvidoria Municipal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da vistoria executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 12 recomendações de melhoria (RM) no SMRSU, que seguem anexas a este relatório no Relatório de Melhorias (RM).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a adequação dos itens descritos no RM, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos SMRSU, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

6. RECOMENDAÇÕES

Considerando a Resolução ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, dispondo sobre as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a Agesan-RS traz a seguir algumas recomendações a serem adotadas pelo titular a fim de se adequar a norma.

Dentre as obrigações do titular:

- Elaborar o plano operacional de prestação de serviços: que deve conter as estratégias de operação e manutenção, os investimentos necessários para o atendimento dos objetivos e metas do plano de saneamento básico e de resíduos sólidos do município considerando as áreas urbanas e rurais e a sazonalidade e características socioculturais locais.
- O plano pode ser único ou específico para cada serviço.
- O plano operacional deverá ser aprovado pela Agesan-RS;
- Disponibilizar anualmente as informações sobre os RSU no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);

- Prever para os contratos a partir de abril de 2025, celebrados entre o titular e prestadores de serviço, o cumprimento das condições gerais de prestação de serviços constantes na Norma de Referência, como por exemplo, os itens descritos a seguir:

a) O prestador de serviço deve identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

b) Elaborar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário a ser elaborado pelos prestadores de serviço visando disciplinar a relação com os usuários.

Para Cruz Alta, de acordo com a população local, o prazo para atendimento integral da norma é 31/12/2026.

Contudo, destaca-se que para os novos contratos celebrados a partir de abril de 2025 deve ser atendido o previsto na NR 7/2024 da ANA.

O cumprimento das normas da ANA está previsto NR 134/2024 da ANA, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 14 páginas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JULIA CAROLINA ILLI**
Data: 30/12/2025 08:47:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**
Data: 12/01/2026 10:07:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 30/12/2025 13:18:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

I – Relatório de Melhorias – RM

II – Ata de Abertura

ANEXO I

RECOMENDAÇÕES DE MELHORIA (RM)

RM N.: 3032/2025

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. TITULAR

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Cruz Alta/RS

ENDEREÇO: Rua Tiradentes, n. 700 - Centro, Ibirubá/RS

TELEFONE: (54) 3324-8570

3. RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES DE MELHORIA

Na ação de vistoria, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Cruz Alta, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 09 de dezembro de 2025, estão detalhadas no Anexo I e as recomendações de melhoria a serem observadas pelo titular são descritos no Anexo I.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO RM

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 30/12/2025 13:19:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA CAROLINA ILLI
Data: 30/12/2025 08:47:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

ANEXO I - 3032/2025 - TNC

RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Disposição de resíduos de poda e RCC (Titular)
1	-	CONSTATAÇÃO	Local utilizado pelo titular para dispor os resíduos de poda e RCC não possui licenciamento ambiental.
GRUPO	PRAZO	RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA	Prever um local com licenciamento ambiental para dispor os resíduos de poda e RCC.
-	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Disposição de resíduos de poda e RCC (Titular)
2	-	CONSTATAÇÃO	Local utilizado pelo titular para dispor os resíduos de poda e RCC com indícios de queima a céu aberto.
GRUPO	PRAZO	RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA	Não promover a prática de queima de resíduos.
-	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Disposição de resíduos de poda e RCC (Titular)
3	-	CONSTATAÇÃO	Local utilizado pelo titular para dispor os resíduos de poda e RCC com presença de catadores.
GRUPO	PRAZO	RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA	Prever o cercamento total da área para evitar o acesso de pessoas não autorizadas.
-	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



ANEXO I - 3032/2025 - TNC

RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Transbordo (Prestador - ANSUS)
4	-	CONSTATAÇÃO	Não foi encaminhado o licenciamento ambiental da área.
GRUPO	PRAZO	RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA	Encaminhar, sempre que solicitado, as documentação necessárias às fiscalizações.
-	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Transbordo (Prestador - ANSUS)
5	-	CONSTATAÇÃO	Verificou-se o acúmulo de resíduos e terra obstruindo as calhas de drenagem.
GRUPO	PRAZO	RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA	Prever atividades de remoção de resíduos de área fora da célula e a limpeza das calhas de drenagem pluvial.
-	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Coleta (Prestador - ANSUS)
6	-	CONSTATAÇÃO	Os caminhões da coleta não possuem informações de contato para os usuários encaminharem suas demandas.
GRUPO	PRAZO	RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA	Disponibilizar alguma forma de contato nos caminhões.
-	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



ANEXO I - 3032/2025 - TNC

RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Documentação (Titular)
7	-	CONSTATAÇÃO	Não foram encaminhados os documentos solicitados via ofício.
GRUPO	PRAZO	RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA	Quando for realizada a fiscalização, deve o titular encaminhar a documentação solicitada pela AGESAN, no prazo estipulado, visando otimizar o processo.
-	-	OBSERVAÇÃO	LO aterro sanitário, quantitativos de resíduos aterrado e triado, LO triagens, LO aterro de inertes, contratos, etc.

RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Triagem (Prestador - UNICCA)
8	-	CONSTATAÇÃO	Presença de resíduos em local sem piso impermeável.
GRUPO	PRAZO	RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA	Dispor resíduos somente em área com piso impermeável, conforme resoluções vigentes.
-	-	OBSERVAÇÃO	

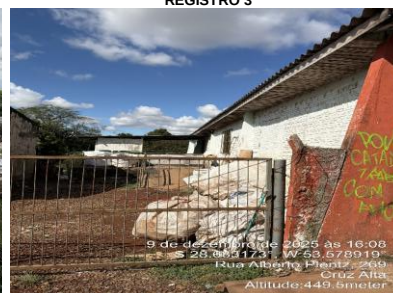
REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Triagem (Prestador - UNICCA)
9	-	CONSTATAÇÃO	Presença de resíduos em local sem cobertura.
GRUPO	PRAZO	RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA	Dispor resíduos somente em área coberta, conforme resoluções vigentes.
-	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXO I - 3032/2025 - TNC

RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Coleta (Prestador - UNICCA)
10	-	CONSTATAÇÃO	Os caminhões da coleta não possuem informações de contato para os usuários encaminharem suas demandas.
GRUPO	PRAZO	RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA	Disponibilizar alguma forma de contato nos caminhões.
-	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Coleta (Prestador - UNICCA)
11	-	CONSTATAÇÃO	Os caminhões utilizados pelo prestador não estão de acordo com a NR 38: Caminhão baú possui plataforma de carregamento .
GRUPO	PRAZO	RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA	Atentar para as normas de segurança vigentes.
-	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Transporte (Prestador - Recycle)
12	-	CONSTATAÇÃO	A lona do caminhão utilizado para o transporte dos RSU até o aterro sanitário possui avarias, que pode ocasionar derramamento de resíduos na via durante o trajeto.
GRUPO	PRAZO	RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA	Utilizar um recobrimento de carga que não permita derramamento de resíduos na via.
-	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE CRUZ ALTA 3032/2025

Página 1 de 2

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário			Local	Coordenador da reunião
09/12/2025	Início:	8:30	Término: 17:00	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ambiental, Empreendedorismo e Inovação	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Cruz Alta/RS.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Júlia Carolina Illi	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
3. Bárbara Vieira Nogueira	PM CRUZ ALTA	55 93605685	barbaravieiranogueira@gmail.com
4. Rosemário Conasini Oliveira	PM CRUZ ALTA	55 991228823	conasini.rosemaria@bol.com.br
5. Alexandre Colado	UNICOD	51 99926363	ALEXMUR@gmail.com
6.			
7.			
8.			
9.			

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	1	1
b) Caminhões Coleta	1	2
c) Coleta Rural	1	n/a
d) Destinação de resíduos de poda	1	1
e) Destinação de resíduos da construção civil	1	1
f) Triagem	1	4
g) Transbordo	1	1
h) Destinação Final	1	0
i) Serviço de Limpeza Urbana	1	1
j) Tempo estimado de fiscalização (dias)	1	1

5. Observações

Observações:

Não foi visitado o SPLU.

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE CRUZ ALTA 3032/2025

Página 2 de 2

Observações:

6. Pendência identificada

Decisão	Responsável	Data limite
a)		
b)		
c)		

7. Automóvel utilizado: STRADAHorário inicial: 17:30

Horário final: _____

8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)**9. Fechamento da ata**

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 08/12 /2025
Julia Carolina Illi
Agente de Fiscalização**ANEXOS**